CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023

OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES- COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 6/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE nº 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, no dia **04/09/2023, às 09:00hs,** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Registro, situada na Rua José Antônio de Campos, n.º 250, Centro, cidade de Registro, Estado de São Paulo, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES- COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 **RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES -** O envelope, contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda, deverá ser protocolizado na sede dessa Prefeitura, localizada na José Antônio de Campos, n.º 250, Centro, cidade de Registro, estado de São Paulo, C.E.P. 11.900-000, **até às 09:00hs, do dia 04/09/2023, sendo abertos logo a seguir,** quando se realizará a sessão pública de abertura.

Endereço para consultas: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO –** Rua José Antônio de Campos, n.º 250, Centro, cidade de Registro, Estado de São Paulo, C.E.P. 11.900-000 ou no endereço eletrônico **compras@registro.sp.gov.br - www.registro.sp.gov.br**

2. OBJETIVO:

2.1 **OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES- COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3. FONTE DE RECURSO:

3.1 02 11 00 12 306 0023 2136 3.3.90 30 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALIMENTACAO E NUTRICAO QUALIDADE ENSINO APRENDIZAGEM - OUTRAS PROGRAMA COMER BEM - MERENDA ESCOLAR - REC. FED. MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO

4. PARTICIPANTES:

4.1 Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Fornecedores Individuais de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

4.2.1 Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

4.2.2 Para comercialização com os grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00

4.2.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.3 Na hipótese de ocorrer cisão, fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

4.4 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos e, implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 O valor proposto pela Prefeitura para aquisição dos itens descritos contempla todos os custos, entre eles o de frete e embalagem.

5.2 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

5.3 Os participantes devem garantir a continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a

assegurar a oferta permanente dos alimentos, para que não haja prejuízo na qualidade de atendimento às escolas.

5.4 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

5.5 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

5.6 Não serão consideradas as propostas cujas condições, inclusive de preços, estejam em desacordo com o estabelecido no Edital.

5.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência.

5.8 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada.** Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da Secretaria de Administração.

5.9 Não serão aceitos documentos:

5.9.1 Transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.9.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

5.9.3 Apresentados fora da data e horário limite.

5.10 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

5.11 Os interessados entregarão o envelope, não transparente, que deverá estar lacrado e identificado, com a seguinte inscrição:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** **RAZÃO SOCIAL DA SOLICITANTE**

6. HABILITAÇÃO:

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso; e

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.1.2 Os Grupos Formais de Agricultores Familiares deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;

IV - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - Declaração do representante legal do Grupo Formal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

6.1.3 O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2 Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços fixados nesse Edital, bem como observando as embalagens características de cada produto.

6.3 O serviço de transporte, logística e distribuição deverá ser feito pela empresa vencedora.

7. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada, à Administração Municipal, a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme estabelecido no § 4º, do artigo 27, da Resolução n.º 4 de 02/04/2015.

8. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

8.1 Especificações Técnicas
A especificação técnica dos gêneros alimentícios está no Anexo III.

8.2 Ponto de Entrega:

8.2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, Registro/SP. As entregas serão semanalmente, conforme necessidade de Secretaria de Educação.**

8.3 Período de Fornecimento: 12 (doze) meses

8.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas, sendo a quantidade total especificada no Termo de Referência, Anexo I.

8.5 Preço
Os preços apresentados nesta Chamada Pública foram previamente definidos pela Prefeitura de Registro/SP, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

9. JULGAMENTO:

9.1 Serão consideradas as propostas classificadas (vencedoras), que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Registro/SP.

9.2.1 Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Secretaria de Educação.

9.2.2 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Secretaria de Educação.

9.3 No julgamento dos documentos, a Secretaria de Educação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

9.3.1 Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital, ou preços maiores do que aqueles estabelecidos neste instrumento, admitindo-se, contudo a apresentação de preços menores.

9.4 Considerando que o preço não é critério de classificação, para priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:
9.4.1 os fornecedores locais do município;
9.4.2 o grupo de projetos do território rural;
9.4.3 o grupo de projetos do estado;
9.4.4 o grupo de propostas do país.

9.5 Entre o grupo de projetos, será observada a seguinte prioridade pela seleção (art. 25, §1º da Resolução n.º 26/2013, alterada pela Resolução n.º 04/2015):
9.5.1 o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
9.5.2 o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
9.5.3 o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.6 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
9.6.1 os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entres eles;
9.6.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
9.6.3 os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

9.7 Caso um dos fornecedores não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores
locais, estas deverão ser complementadas com os

projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital (Art. 25, §3º da Resolução n.º 26/2013, alterada pela Resolução n.º 04/2015).

9.8 Para enquadramento do disposto no subitemacima, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais:
9.8.1 Assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal;
9.8.2 Assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação nas DAP(s).

9.9 No caso de persistir o empate, deverão ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 6º e 7º do artigo 25 da Resolução n.º 26/2013, alterada pela Resolução n.º 04/2015. Ou seja, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
9.9.1 Caso persista o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. RESULTADO

10.1 A Prefeitura de Registro, divulgará o resultado desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)familiar/ano/entidade executora.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas constantes nas Resoluções do
FNDE.

12.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, ou no caso de ter apresentado valor menor do que o aqui fixado, pelo valor proposto, pelo período de até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, que ocorrerá em até **05 (cinco) dias** do resultado apurado deste Edital de chamada pública.

12.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 A Administração obriga-se a:

13.1.1 Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei n.º 11.947/2009, e Resoluções CD/FNDE.

14. PAGAMENTO

14.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no Projeto de Venda.

14.2 **O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestados, vedada a antecipação de pagamento.**

14.3 Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

14.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

14.5 O pagamento será feito através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

14.6 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Contratante nos seguintes casos:

14.6.1 não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

14.6.2 inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Registro, por conta do estabelecido neste Edital;

14.6.3 erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

14.6.4 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei n.º 8.137/1990, "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX).

15.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

15.3 As hortaliças e frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

15.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

15.5 Deverão estar isentas de:

15.5.1 Substâncias terrosas;

15.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

15.5.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

15.5.4 Sem umidade externa anormal;

15.5.6 Isenta de enfermidades;

15.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.6 Caso se verifique a necessidade de substituição de algum dos produtos pela CONTRATADA por desabastecimento, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do pedido, através de mensagem eletrônica (e-mail).

15.7 A CONTRATANTE decidirá acerca da pertinência ou não da substituição.

15.8 Caso seja deferida a substituição do produto, o valor faturado deverá ser aquele do produto originalmente solicitado.

16. FATOS SUPERVENIENTES:

16.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

17.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

18.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE, site:http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/3341-resolução-cd-fnde-nº-26-de-17-de-junho-de-2013.

18.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.4 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.5 Das Sanções - Nos casos de inadimplência serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 11.947/09.

18.6 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II - ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS;

ANEXO III - PRODUTOS A SEREM ADQUIDIDOS E SUAS QUANTIDADES;

ANEXO IV - ESTIMATIVA DE ENTREGAS POR MÊS;

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO;

ANEXO VI - PREÇOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

19. FORO:

19.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Registro/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Registro, 07 de agosto de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO E

1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF

5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP

8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta

12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física

15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 096/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
9	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor
					Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:			

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO II - ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS

ENDEREÇOS

CRECHES

- CRECHE MUNICIPAL YVETTE NONATO MAEJI (ARAPONGAL LESTE)
- CRECHE MUNICIPAL MARIA CLARA MACHADO (ARAPONGAL OESTE)
- CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE
- CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA
- CRECHE MUNICIPAL PROF. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA
- CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL
- CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ
- CRECHE MUNICIPAL EDELEIZA SOARES MORATO
- CRECHE MUNICIPAL MARIA BENEDITA PEREIRA (JARDIM SÃO PAULO)
- CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO
- CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU
- CRECHE MUNICIPAL LOURDES IMACULADA
- CRECHE MUNICIPAL PRO. MARIA ZILDA GAMBA NATEL
- CRECHE/EMEI NOSSO NINHO
- CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO
- CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU
- CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ROGÉRIO GERALDO VIEIRA

- CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE
- CRECHE BALÃOZINHO VERMELHO
- CRECHE MIRLENE DE OLIVEIRA

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL

- EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

- EMEI PINGO DE GENTE
- EMEB BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI
- EMEB PROF.ª ANNA PINTO BANKS
- EMEB CRHISTIANO DE OLIVEIRA
- EMEB FERNANDO SERGIO
- EMEB FRANCISCO MANUEL
- EMEB GUAVIRUVA
- EMEB KESAO KASUGA
- EMEB JOÃO BATISTA POCCI JR.
- EMEB JOSÉ MENDES
- EMEB OLERIANO GONÇALVES
- EMEB NICEA HIROTA
- EMEB PEDREIRA DO ARAPONGAL
- EMEB PREFEITO JOSE DE CARVALHO
- EMEB PREFEITO JOSINO SILVEIRA
- EMEB PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA

- EMEB PROF.ª OLGA CLIVATTI
- EMEB JOSÉ DA SILVA KALID
- SEÇÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR - Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO III - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E SUAS QUANTIDADES

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamada Pública nº 004/2023
Processo Administrativo nº 312/2023
Dispensa de Licitação nº 149/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES – COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	QDADE 2023	QDADE 2024	QNT TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO
1	800	1.200	2.000	KG	BATATA ÁGATA- lisa; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, livre de sujidades, terras aderentes, perfurações e larvas; Produto sujeito a verificação no ato da entrega
2	600	800	1.400	KG	ABOBORA BRASILEIRA - Categoria Extra ou superior; comprimento entre 15 e 25 cm e diâmetro até 8 cm; coloração uniforme; podendo conter defeitos leves , sem enfermidades, material terroso excessivo, umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.

3	600	800	1.400	KG	ABOBORA ITALIANA - Categoria Extra ou superior; tamanho entre 12 e 20 cm e coloração uniforme; podendo conter defeitos leves, sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.
4	1.000	1.800	2.800	KG	ABOBORA PAULISTA - Categoria Extra ou superior; tamanho entre 15 e 28 cm e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega
5	900	2.100	3.000	UN	ACELGA - Categoria primeira ou superior – pesando de 1kg a 2kg, fresca; podendo apresentar defeitos leves como coloração levemente desuniforme; sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e livre de resíduos de fertilizantes; produto sujeito a verificação no ato da entrega
6	800	1.200	2.000	UN	AGRIÃO - fresca, de primeira, pesando de 350 g a 400g o maço. Deverá ter colação verdes, ser tenros, estar sem ataque de pragas e doenças, nçao apresentar-se com folhas amareladas, tamanho e colação uniformes, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

7	2.400	5.100	7.500	UN	ALFACE CRESPA - Categoria I ou superior - pesando de 400g a 450g, presença de folhas completamente verde, podendo conter alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas e algumas marcas de insetos e outros defeitos leves (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas; produto sujeito a verificação no ato da entrega
8	6.500	19.500	26.000	KG	BANANA NANICA - Categoria II ou superior - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com minimo de 12 cm e maximo de 15 cm (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). O produto deve ser entregue em caixas plasticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
9	5.200	20.800	26.000	KG	BANANA PRATA - Categoria II - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com minimo de 12 cm e maximo de 18 cm (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). O produto deve ser entregue em caixas plasticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
10	400	800	1.200	KG	BATATA DOCE - Categoria Extra - Tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Pode conter defeitos leves como alguma sujidade, terras aderentes, sem perfurações e larvas e outros aspectos que comprometam a qualidade

					nutricional do alimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
11	120	380	500	KG	BERINJELA COMUM- de pimeira qualidade, deverá apresentar as características da cultivar bem definidas, ser sã, limpa, inteira e livre de umidade externa anormal. Não deverá apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e ou odor estranho ao produto. comprimento longitudinal: maior que 140 mm até 170 mm. maior diâmetro transversal do fruto: 70 mm até menor 80 mm, a polpa deverá estar intacta e limpa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
12	120	380	500	KG	BERINJELA JAPONESA - de pimeira qualidade, deverá apresentar as características da cultivar bem definidas, ser sã, limpa, inteira e livre de umidade externa anormal. Não deverá apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e ou odor estranho ao produto; a polpa deverá estar intacta e limpa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
13	400	600	1.000	KG	BETERRABA - Categoria Extra ou superior - fresca; compacta e firme; podendo apresentar defeitos leves como alteração tamanho e coloração; auência de material terroso e umidade externa anormal; danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega

14	200	300	500	UN	BROCOLIS COMUM - Categoria Especial - Parte verde da hortaliça, constituída por brócolis de ótima qualidade, podendo apresentar defeitos leves, com folhas verdes com poucos traços de descoloração turgescente, intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos graves nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
15	-	4.000	4.000	KG	CAQUI FUYU in natura, em boas condições de consumo, compacto e firme; peso médio de 100 g por unidade; isenta de enfermidade, material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo 2 dias após a entrega, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar; produto sujeito a verificação no ato da entrega
16	400	1.100	1.500	MÇ	CEBOLINHA- em maços de aproximadamente 300g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega

17	800	1.200	2.000	KG	CENOURA- Categoria I ou superior – firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniformes; devendo ter tamanho minimo de 14 cm; produto sujeito a verificação no ato da entrega
18	800	1.200	2.000	UN	COUVE MANTEIGA - Categoria Especial ou superior - Maço grande, pesando em média 500 g, com folhas verdes e limpas, podendo conter pequenos defeitos de pragas e danos mecânicos. Deverá ser entregue enrolada em papel filme ou envolta por saco plástico tranparente; produto sujeito a verificação no ato da entrega
19	300	450	750	POTES	DOCE DE BANANA CREMOSO - Produto obtido através do cozimento da banana, sem adição de açúcar, isento de sujidades e materiais estranhos, com coloração, textura e aroma característicos do produto, com consistência pastosa. Embalados potes plástico ou de vidro, próprios para armazenar alimentos, contendo de 500 a 600 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega
20	280	520	800	UN	ESPINAFRE: De Primeira. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, em maços de aproximadamente 450g; produto sujeito a verificação no ato da entrega

21	300	500	800	KG	FARINHA DE MANDIOCA- Seca, fina, branca, o produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto e submetido à nova torração, com ausência de sujidade, parasitos, fungos e larvas. Embalagem primaria: saco plástico transparente, atóxico, termossoldado, pesando 1 kg. Contendo rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
22	4.000	6.000	10.000	KG	GOIABA - TIPO 12 a 13 - Primeira qualidade, vermelha, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar uniformes em tamanho e deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
23	160	240	400	KG	INHAME- suficientemente desenvolvida; fresco, compacto e firme, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência e material terroso excessivo; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
24	1.000	2.000	3.000	KG	LARANJA PERA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega

25	400	1.000	1.400	KG	MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA - Mandioca. Suficientemente desenvolvida; isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência; com polpa branco- amarelada isenta de manchas esverdeadas, sem (rachaduras, perfurações e cortes). Descascada, lavada e cortada em toletes, embalada em plástico resistente, próprio para alimento, transparente, pesando cerca de 1 kg cada. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
26	200	1.200	1.400	KG	MANDIOCA - Suficientemente desenvolvida; fresca, compacta e firme, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência e material terroso excessivo; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
27	1.000	3.000	4.000	KG	MEXERICA - Categoria I, subclasse C2 ou superior - Frutos inteiros, maduros, sem presença de bolor ou mofo, livre de pragas e insetos; podendo conter defeitos leves de aparencia, sujidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
28	-	300	300	KG	LIMÃO ROSA - Primeira qualidade, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, fungos, parasitas e larvas; tamanho e colaração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

29	300	450	750	KG	PALMITO PUPUNHA IN NATURA - Descascado, limpo e cortado em cubos ou rodelas, embalado em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando aproximadamente 1 kg, sem adições de conservantes. Na embalagem deverá conter informações sobre identificação e procedência, gramatura, selo de inspeção federal, estadual ou municipal, data do processamento, data de validade, e modo de conservação. Estar de acordo com as normas de inspeção federal, estadual ou municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
30	1.000	1.500	2.500	KG	PEPINO JAPONES - Categoria I ou superior - tamanho de 15 a 20 cm, compacto e firme; podendo conter defeitos leves quanto ao entortamento e coloração, sem lesões, perfurações, cortes, sujidades excessivas e enfermidades que comprometam a qualidade nutricional do produto, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
31	200	400	600	KG	PIMENTÃO VERDE - Categoria I ou superior - Fresco, comprimento minimo de 10 cm e diâmetro minimo de 6 cm , com a polpa firme e intacto com tamanho e coloração unifome. Sem lesões e sujidades excessivas em sua superfície, e enfermidades que comprometam a qualidade nutricional do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
32	1.000	3.000	4.000	KG	REPOLHO LISO – liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega

33	800	1.700	2.500	UN	RÚCULA -maço com aproximadamente 400g, fresca, verde, com folhas intactas e viçosas, livres de presença de molúsculos, insetos e doenças que comprometam a qualidade nutricional do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega
34	300	1.200	1.500	UN	SALSINHA- em maços de aproximadamente 300g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
35	800	1.200	2.000	KG	TOMATE- salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega
36	200	400	600	KG	VAGEM macarrão - fresca de primeira, tenra, macia, tamanho médio, livres de manchas escuras, sujidades ou qualquer outro sinal de enfermidade em sua superfície, com tamanho e coloração uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO IV - ESTIMATIVA DAS ENTREGAS POR EXERCÍCIO

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, Registro/SP. As entregas serão semanalmente, conforme necessidade de Secretaria de Educação.**

ITEM	2023	2024	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$	VL ESTIMADO PARA 2023	VL ESTIMADO PARA 2024
1	800	1.200	2.000	KG	BATATA ÁGATA- lisa; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, livre de sujidades, terras aderentes, perfurações e larvas; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	7,06	14.126,67	5.650,67	8.476,00
2	600	800	1.400	KG	ABOBORA BRASILEIRA - Categoria Extra ou superior; comprimento entre 15 e 25 cm e diâmetro até 8 cm; coloração uniforme; podendo conter defeitos leves , sem enfermidades, material terroso excessivo, umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	6,07	8.498,00	3.642,00	4.856,00

3	600	800	1.400	KG	ABOBORA ITALIANA - Categoria Extra ou superior; tamanho entre 12 e 20 cm e coloração uniforme; podendo conter defeitos leves, sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	5,72	8.008,00	3.432,00	4.576,00
4	1.000	1.800	2.800	KG	ABOBORA PAULISTA - Categoria Extra ou superior; tamanho entre 15 e 28 cm e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,57	15.603,00	5.572,50	10.030,50
5	900	2.100	3.000	UN	ACELGA - Categoria primeira ou superior – pesando de 1kg a 2kg, fresca; podendo apresentar defeitos leves como coloração levemente desuniforme; sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e livre de resíduos de fertilizantes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	6,64	19.927,50	5.978,25	13.949,25
6	800	1.200	2.000	UN	AGRIÃO - fresca, de primeira, pesando de 350 g a 400g o maço. Deverá ter colação verdes, ser tenros, estar sem ataque de pragas e doenças, não apresentar-se com folhas amareladas, tamanho e colação uniformes, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	5,16	10.320,00	4.128,00	6.192,00

7	2.400	5.100	7.500	UN	ALFACE CRESPA - Categoria I ou superior - pesando de 400g a 450g, presença de folhas completamente verde, podendo conter alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas e algumas marcas de insetos e outros defeitos leves (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas; produto sujeito a verificação no ato da entrega	3,71	27.825,00	8.904,00	18.921,00
8	6.500	19.500	26.000	KG	BANANA NANICA - Categoria II ou superior - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com mínimo de 12 cm e máximo de 15 cm (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). O produto deve ser entregue em caixas plásticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	3,95	102.700,00	25.675,00	77.025,00
9	5.200	20.800	26.000	KG	BANANA PRATA - Categoria II - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com mínimo de 12 cm e máximo de 18 cm (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). O produto deve ser entregue em caixas plásticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	4,44	115.353,33	23.070,67	92.282,67

10	400	800	1.200	KG	BATATA DOCE - Categoria Extra - Tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Pode conter defeitos leves como alguma sujidade, terras aderentes, sem perfurações e larvas e outros aspectos que comprometam a qualidade nutricional do alimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	5,21	6.256,00	2.085,33	4.170,67
11	120	380	500	KG	BERINJELA COMUM- de primeira qualidade, deverá apresentar as características da cultivar bem definidas, ser sã, limpa, inteira e livre de umidade externa anormal. Não deverá apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e ou odor estranho ao produto. comprimento longitudinal: maior que 140 mm até 170 mm. maior diâmetro transversal do fruto: 70 mm até menor 80 mm, a polpa deverá estar intacta e limpa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	8,46	4.231,67	1.015,60	3.216,07
12	120	380	500	KG	BERINJELA JAPONESA - de primeira qualidade, deverá apresentar as características da cultivar bem definidas, ser sã, limpa, inteira e livre de umidade externa anormal. Não deverá apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e ou odor estranho ao produto; a polpa deverá estar intacta e limpa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	12,99	6.496,67	1.559,20	4.937,47
13	400	600	1.000	KG	BETERRABA - Categoria Extra ou superior - fresca; compacta e firme; podendo apresentar defeitos leves como alteração tamanho e coloração; ausência de material terroso e umidade externa anormal; danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,49	5.493,33	2.197,33	3.296,00

14	200	300	500	UN	BROCOLIS COMUM - Categoria Especial - Parte verde da hortaliça, constituída por brócolis de ótima qualidade, podendo apresentar defeitos leves, com folhas verdes com poucos traços de descoloração turgescente, intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos graves nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	10,45	5.225,00	2.090,00	3.135,00
15	-	4.000	4.000	KG	CAQUI FUYU in natura, em boas condições de consumo, compacto e firme; peso médio de 100 g por unidade; isenta de enfermidade, material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo 2 dias após a entrega, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar; produto sujeito a verificação no ato da entrega	8,81	35.253,33	0,00	35.253,33
16	400	1.100	1.500	MÇ	CEBOLINHA- em maços de aproximadamente 300g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	7,12	10.683,75	2.849,00	7.834,75

17	800	1.200	2.000	KG	CENOURA- Categoria I ou superior – firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniformes; devendo ter tamanho mínimo de 14 cm; produto sujeito a verificação no ato da entrega	7,17	14.345,00	5.738,00	8.607,00
18	800	1.200	2.000	UN	COUVE MANTEIGA - Categoria Especial ou superior - Maço grande, pesando em média 500 g, com folhas verdes e limpas, podendo conter pequenos defeitos de pragas e danos mecânicos. Deverá ser entregue enrolada em papel filme ou envolta por saco plástico transparente; produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,44	10.870,00	4.348,00	6.522,00
19	300	450	750	POTES	DOCE DE BANANA CREMOSO - Produto obtido através do cozimento da banana, sem adição de açúcar, isento de sujidades e materiais estranhos, com coloração, textura e aroma característicos do produto, com consistência pastosa. Embalados potes plástico ou de vidro, próprios para armazenar alimentos, contendo de 500 a 600 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega	28,56	21.421,88	8.568,75	12.853,13
20	280	520	800	UN	ESPINAFRE: De Primeira. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, em maços de aproximadamente 450g; produto sujeito a verificação no ato da entrega	6,34	5.072,00	1.775,20	3.296,80

21	300	500	800	KG	FARINHA DE MANDIOCA- Seca, fina, branca, o produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto e submetido à nova torração, com ausência de sujidade, parasitos, fungos e larvas. Embalagem primaria: saco plástico transparente, atóxico, termossoldado, pesando 1 kg. Contendo rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	11,98	9.584,00	3.594,00	5.990,00
22	4.000	6.000	10.000	KG	GOIABA - TIPO 12 a 13 - Primeira qualidade, vermelha, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar uniformes em tamanho e deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	8,45	84.450,00	33.780,00	50.670,00
23	160	240	400	KG	INHAME- suficientemente desenvolvida; fresco, compacto e firme, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência e material terroso excessivo; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	8,50	3.398,67	1.359,47	2.039,20
24	1.000	2.000	3.000	KG	LARANJA PERA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,73	17.190,00	5.730,00	11.460,00

25	400	1.000	1.400	KG	MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA - Mandioca. Suficientemente desenvolvida; isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência; com polpa branco- amarelada isenta de manchas esverdeadas, sem (rachaduras, perfurações e cortes). Descascada, lavada e cortada em toletes, embalada em plástico resistente, próprio para alimento, transparente, pesando cerca de 1 kg cada. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	9,04	12.660,67	3.617,33	9.043,33
26	200	1.200	1.400	KG	MANDIOCA - Suficientemente desenvolvida; fresca, compacta e firme, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência e material terroso excessivo; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	4,61	6.458,67	922,67	5.536,00
27	1.000	3.000	4.000	KG	MEXERICA - Categoria I, subclasse C2 ou superior - Frutos inteiros, maduros, sem presença de bolor ou mofo, livre de pragas e insetos; podendo conter defeitos leves de aparência, sujidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,95	23.800,00	5.950,00	17.850,00
28	-	300	300	KG	LIMÃO ROSA - Primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, fungos, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	5,05	1.515,00	0,00	1.515,00

29	300	450	750	KG	PALMITO PUPUNHA IN NATURA - Descascado, limpo e cortado em cubos ou rodelas, embalado em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando aproximadamente 1 kg, sem adições de conservantes. Na embalagem deverá conter informações sobre identificação e procedência, gramatura, selo de inspeção federal, estadual ou municipal, data do processamento, data de validade, e modo de conservação. Estar de acordo com as normas de inspeção federal, estadual ou municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	31,00	23.247,50	9.299,00	13.948,50
30	1.000	1.500	2.500	KG	PEPINO JAPONES - Categoria I ou superior - tamanho de 15 a 20 cm, compacto e firme; podendo conter defeitos leves quanto ao entortamento e coloração, sem lesões, perfurações, cortes, sujidades excessivas e enfermidades que comprometam a qualidade nutricional do produto, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	7,51	18.783,33	7.513,33	11.270,00
31	200	400	600	KG	PIMENTÃO VERDE - Categoria I ou superior - Fresco, comprimento mínimo de 10 cm e diâmetro mínimo de 6 cm , com a polpa firme e intacto com tamanho e coloração uniforme. Sem lesões e sujidades excessivas em sua superfície, e enfermidades que comprometam a qualidade nutricional do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	10,11	6.066,00	2.022,00	4.044,00
32	1.000	3.000	4.000	KG	REPOLHO LISO – liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	4,95	19.790,00	4.947,50	14.842,50

33	800	1.700	2.500	UN	RÚCULA -maço com aproximadamente 400g, fresca, verde, com folhas intactas e viçosas, livres de presença de molúsculos, insetos e doenças que comprometam a qualidade nutricional do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,27	13.183,33	4.218,67	8.964,67
34	300	1.200	1.500	UN	SALSINHA- em maços de aproximadamente 300g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	7,60	11.400,00	2.280,00	9.120,00
35	800	1.200	2.000	KG	TOMATE- salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	10,71	21.420,00	8.568,00	12.852,00
36	200	400	600	KG	VAGEM macarrão - fresca de primeira, tenra, macia, tamanho médio, livres de manchas escuras, sujidades ou qualquer outro sinal de enfermidade em sua superfície, com tamanho e coloração uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	15,14	9.084,00	3.028,00	6.056,00
					Valores totais		**743.867,96**	**215.109,47**	**528.758,49**

OBS: As quantidades acima poderão ser alteradas, conforme a necessidade do setor merenda escolar.

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ_____, representada por (nome do representante legal),_____, CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____dos produtos abaixo relacionados:

XXXXXX

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____ (_____).

Declaro ainda que, o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO VI - PREÇOS DE REFERÊNCIA COM BASE NA MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

ITEM	2023	2024	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	VL UNIT. R$	VL TOTAL R$	VL ESTIMADO PARA 2023	VL ESTIMADO PARA 2024
1	800	1.200	2.000	KG	BATATA ÁGATA- lisa; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, livre de sujidades, terras aderentes, perfurações e larvas; Produto sujeito a verificação no ato da entrega	7,06	14.126,67	5.650,67	8.476,00
2	600	800	1.400	KG	ABOBORA BRASILEIRA - Categoria Extra ou superior; comprimento entre 15 e 25 cm e diâmetro até 8 cm; coloração uniforme; podendo conter defeitos leves , sem enfermidades, material terroso excessivo, umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	6,07	8.498,00	3.642,00	4.856,00

3	600	800	1.400	KG	ABOBORA ITALIANA - Categoria Extra ou superior; tamanho entre 12 e 20 cm e coloração uniforme; podendo conter defeitos leves, sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	5,72	8.008,00	3.432,00	4.576,00
4	1.000	1.800	2.800	KG	ABOBORA PAULISTA - Categoria Extra ou superior; tamanho entre 15 e 28 cm e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,57	15.603,00	5.572,50	10.030,50
5	900	2.100	3.000	UN	ACELGA - Categoria primeira ou superior – pesando de 1kg a 2kg, fresca; podendo apresentar defeitos leves como coloração levemente desuniforme; sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e livre de resíduos de fertilizantes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	6,64	19.927,50	5.978,25	13.949,25
6	800	1.200	2.000	UN	AGRIÃO - fresca, de primeira, pesando de 350 g a 400g o maço. Deverá ter colação verdes, ser tenros, estar sem ataque de pragas e doenças, não apresentar-se com folhas amareladas, tamanho e colação uniformes, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	5,16	10.320,00	4.128,00	6.192,00

7	2.400	5.100	7.500	UN	ALFACE CRESPA - Categoria I ou superior - pesando de 400g a 450g, presença de folhas completamente verde, podendo conter alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas e algumas marcas de insetos e outros defeitos leves (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas; produto sujeito a verificação no ato da entrega	3,71	27.825,00	8.904,00	18.921,00
8	6.500	19.500	26.000	KG	BANANA NANICA - Categoria II ou superior - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com mínimo de 12 cm e máximo de 15 cm (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). O produto deve ser entregue em caixas plásticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	3,95	102.700,00	25.675,00	77.025,00
9	5.200	20.800	26.000	KG	BANANA PRATA - Categoria II - Climatizada média, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com mínimo de 12 cm e máximo de 18 cm (Normas do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura - HORTBRASIL). O produto deve ser entregue em caixas plásticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	4,44	115.353,33	23.070,67	92.282,67

10	400	800	1.200	KG	BATATA DOCE - Categoria Extra - Tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade com uniformidade de tamanho e cor. Pode conter defeitos leves como alguma sujidade, terras aderentes, sem perfurações e larvas e outros aspectos que comprometam a qualidade nutricional do alimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	5,21	6.256,00	2.085,33	4.170,67
11	120	380	500	KG	BERINJELA COMUM- de primeira qualidade, deverá apresentar as características da cultivar bem definidas, ser sã, limpa, inteira e livre de umidade externa anormal. Não deverá apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e ou odor estranho ao produto. comprimento longitudinal: maior que 140 mm até 170 mm. maior diâmetro transversal do fruto: 70 mm até menor 80 mm, a polpa deverá estar intacta e limpa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	8,46	4.231,67	1.015,60	3.216,07
12	120	380	500	KG	BERINJELA JAPONESA - de primeira qualidade, deverá apresentar as características da cultivar bem definidas, ser sã, limpa, inteira e livre de umidade externa anormal. Não deverá apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e ou odor estranho ao produto; a polpa deverá estar intacta e limpa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	12,99	6.496,67	1.559,20	4.937,47
13	400	600	1.000	KG	BETERRABA - Categoria Extra ou superior - fresca; compacta e firme; podendo apresentar defeitos leves como alteração tamanho e coloração; ausência de material terroso e umidade externa anormal; danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,49	5.493,33	2.197,33	3.296,00

14	200	300	500	UN	BROCOLIS COMUM - Categoria Especial - Parte verde da hortaliça, constituída por brócolis de ótima qualidade, podendo apresentar defeitos leves, com folhas verdes com poucos traços de descoloração turgescente, intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos graves nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	10,45	5.225,00	2.090,00	3.135,00
15	-	4.000	4.000	KG	CAQUI FUYU in natura, em boas condições de consumo, compacto e firme; peso médio de 100 g por unidade; isenta de enfermidade, material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo 2 dias após a entrega, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar; produto sujeito a verificação no ato da entrega	8,81	35.253,33	0,00	35.253,33
16	400	1.100	1.500	MÇ	CEBOLINHA- em maços de aproximadamente 300g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	7,12	10.683,75	2.849,00	7.834,75

17	800	1.200	2.000	KG	CENOURA- Categoria I ou superior – firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniformes; devendo ter tamanho mínimo de 14 cm; produto sujeito a verificação no ato da entrega	7,17	14.345,00	5.738,00	8.607,00
18	800	1.200	2.000	UN	COUVE MANTEIGA - Categoria Especial ou superior - Maço grande, pesando em média 500 g, com folhas verdes e limpas, podendo conter pequenos defeitos de pragas e danos mecânicos. Deverá ser entregue enrolada em papel filme ou envolta por saco plástico transparente; produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,44	10.870,00	4.348,00	6.522,00
19	300	450	750	POTES	DOCE DE BANANA CREMOSO - Produto obtido através do cozimento da banana, sem adição de açúcar, isento de sujidades e materiais estranhos, com coloração, textura e aroma característicos do produto, com consistência pastosa. Embalados potes plástico ou de vidro, próprios para armazenar alimentos, contendo de 500 a 600 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega	28,56	21.421,88	8.568,75	12.853,13
20	280	520	800	UN	ESPINAFRE: De Primeira. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, em maços de aproximadamente 450g; produto sujeito a verificação no ato da entrega	6,34	5.072,00	1.775,20	3.296,80

21	300	500	800	KG	FARINHA DE MANDIOCA- Seca, fina, branca, o produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto e submetido à nova torração, com ausência de sujidade, parasitos, fungos e larvas. Embalagem primaria: saco plástico transparente, atóxico, termossoldado, pesando 1 kg. Contendo rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	11,98	9.584,00	3.594,00	5.990,00
22	4.000	6.000	10.000	KG	GOIABA - TIPO 12 a 13 - Primeira qualidade, vermelha, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar uniformes em tamanho e deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	8,45	84.450,00	33.780,00	50.670,00
23	160	240	400	KG	INHAME- suficientemente desenvolvida; fresco, compacto e firme, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência e material terroso excessivo; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	8,50	3.398,67	1.359,47	2.039,20
24	1.000	2.000	3.000	KG	LARANJA PERA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,73	17.190,00	5.730,00	11.460,00

25	400	1.000	1.400	KG	MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA - Mandioca. Suficientemente desenvolvida; isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência; com polpa branco- amarelada isenta de manchas esverdeadas, sem (rachaduras, perfurações e cortes). Descascada, lavada e cortada em toletes, embalada em plástico resistente, próprio para alimento, transparente, pesando cerca de 1 kg cada. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	9,04	12.660,67	3.617,33	9.043,33
26	200	1.200	1.400	KG	MANDIOCA - Suficientemente desenvolvida; fresca, compacta e firme, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência e material terroso excessivo; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	4,61	6.458,67	922,67	5.536,00
27	1.000	3.000	4.000	KG	MEXERICA - Categoria I, subclasse C2 ou superior - Frutos inteiros, maduros, sem presença de bolor ou mofo, livre de pragas e insetos; podendo conter defeitos leves de aparência, sujidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,95	23.800,00	5.950,00	17.850,00
28	-	300	300	KG	LIMÃO ROSA - Primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, fungos, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	5,05	1.515,00	0,00	1.515,00

29	300	450	750	KG	PALMITO PUPUNHA IN NATURA - Descascado, limpo e cortado em cubos ou rodelas, embalado em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando aproximadamente 1 kg, sem adições de conservantes. Na embalagem deverá conter informações sobre identificação e procedência, gramatura, selo de inspeção federal, estadual ou municipal, data do processamento, data de validade, e modo de conservação. Estar de acordo com as normas de inspeção federal, estadual ou municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	31,00	23.247,50	9.299,00	13.948,50
30	1.000	1.500	2.500	KG	PEPINO JAPONES - Categoria I ou superior - tamanho de 15 a 20 cm, compacto e firme; podendo conter defeitos leves quanto ao entortamento e coloração, sem lesões, perfurações, cortes, sujidades excessivas e enfermidades que comprometam a qualidade nutricional do produto, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	7,51	18.783,33	7.513,33	11.270,00
31	200	400	600	KG	PIMENTÃO VERDE - Categoria I ou superior - Fresco, comprimento mínimo de 10 cm e diâmetro mínimo de 6 cm , com a polpa firme e intacto com tamanho e coloração uniforme. Sem lesões e sujidades excessivas em sua superfície, e enfermidades que comprometam a qualidade nutricional do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	10,11	6.066,00	2.022,00	4.044,00
32	1.000	3.000	4.000	KG	REPOLHO LISO – liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	4,95	19.790,00	4.947,50	14.842,50

33	800	1.700	2.500	UN	RÚCULA -maço com aproximadamente 400g, fresca, verde, com folhas intactas e viçosas, livres de presença de molúsculos, insetos e doenças que comprometam a qualidade nutricional do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega	5,27	13.183,33	4.218,67	8.964,67
34	300	1.200	1.500	UN	SALSINHA- em maços de aproximadamente 300g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	7,60	11.400,00	2.280,00	9.120,00
35	800	1.200	2.000	KG	TOMATE- salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	10,71	21.420,00	8.568,00	12.852,00
36	200	400	600	KG	VAGEM macarrão - fresca de primeira, tenra, macia, tamanho médio, livres de manchas escuras, sujidades ou qualquer outro sinal de enfermidade em sua superfície, com tamanho e coloração uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	15,14	9.084,00	3.028,00	6.056,00
					Valores totais		**743.867,96**	**215.109,47**	**528.758,49**

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES- COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**, situada na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP CEP 11900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.685.872/0001-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXX e, de outro, a firma/entidade **CONTRATANTE** e _____**,** pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.° _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES- COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **durante 12 (doze) meses**, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano familiar/civil/entidade executora,

referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento de requisição da Coordenadoria de Alimentação Escolar, expedida pela Diretoria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final deste contrato previsto para **12 (doze) meses, após a assinatura**.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023** e cronograma do Setor de Merenda Escolar.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	UN.	QTDE	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à
conta das seguintes dotações orçamentárias:

OR: 11. Sec. Municipal de Educação- 00.12. Educação.306- Alimentação e Nutrição.0015-Melhoria da Qualidade de Ensino e Aprendizagem.2157-PROGRAMA COMER BEM- MERENDA ESCOLAR-Rec. Federal.3.90.30- Material de Consumo, Ficha 472- Reservas 294 e 295.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Contratante em até 15 (quinze) dias após a entrega.

b) O fornecedor será remunerado, exclusivamente, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

c) **O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última entrega do mês, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestadas, vedada a antecipação de pagamento.**

d) Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

e) Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

f) O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

g) Os pagamentos poderão ser sustados pelo Contratante nos seguintes casos:

I - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

II - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Registro/SP, por conta do estabelecido neste Edital;

III - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

h) A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o

equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023**, pela Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 6/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE nº 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021 e a Lei n.º 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Diretoria Municipal de Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
Fica eleito o Foro da Comarca de Registro/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Registro/SP, _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi da Prefeitura Municipal de Registro/SP cópia do Edital de **CHAMADA PÚBLICA SOB N.º 004/2023**, cujo objeto é a ": **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES- COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**".

Razão Social		
CNPJ		**I.E.**
Endereço		
Cidade		
Fone		
E-Mail		

RECEBIDO			
DATA:	de	2023	CARIMBO E ASSINATURA

(preencher e devolver a Prefeitura)